

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0106/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 083/2018

O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, como **IDALVINA ESPINDOLA MAAS** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 11.419.119/00001-10, com endereço profissional Avenida da Perobas nº 343 Bairro São Jose Operario Santa Izabel do Oeste-Parana. **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 083/2018 e Dispensa n. 021/2018, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FILMAGENS E ARQUIVOS DIGITAIS COM FOTOS AÉREAS.

Conforme consta em orçamento:

02 quadros de foto de 1,10x1,90 metros

01 quadro com montagem das fotos das obras

01 filmagem e arquivo digital das fotos aéreas.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Dalva

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da realização dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a prestar os serviços de acordo como a necessidade do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R\$ 6.490,00 (Seis Mil Quatrocentos e Noventa Reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO de acordo com as emissões das notas fiscais referentes as aquisições.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia na data da assinatura do presente pelo prazo de 90 (noventa) dias

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta despesa		Natureza despesa		Funcional	Fonte	G.Fonte
00800	3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		03.004.04.122.0401.2015	00000	E
02470	3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		08.002.13.392.0401.2045	00000	E

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93 e nesse contrato, a contratada ficara sujeito a no caso de atraso injustificado, assim considerando pela administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal assegurando previa e ampla defesa as seguintes penalidade.

a) advertência

Dalva.

b) multa de 0,5 % por dia de atraso na execução do objeto deste contrato ate 03 dias, calculado sobre o valor do contrato

c) multa superior a 15% sobre o saldo do contrato no caso de atraso superior a 03 dias na execução do objeto deste contrato com rescisão contratual.


d) suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com município pelo prazo de 02 anos,

F) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em três vias de igual teor, elegendo a Comarca de Palmital-PR. para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

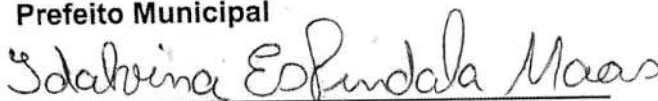
Laranjal – Pr, 09 de Agosto de 2018.



CONTRATANTE

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal



CONTRATADO

IDALVINA ESPINDOLA MASS

11.419.119/0001-107
IDALVINA ESPINDOLA
MAAS - ME
Av. das Perobas, 343 - B. São José Operário
85650-000 - Santa Izabel do Oeste - PR



Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80



Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com